



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

Exma. Senhora  
Inspetora-Geral das Finanças em exercício  
Maria Isabel Castelão Silva  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 LISBOA

N/Ref. Ofício nº 7 /CPIBES

Nos termos do artigo 13º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei nº 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nºs 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, a Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco, constituída por Resolução da Assembleia da República nº 83/2014, publicada no Diário da República I Série, nº 189, de 1 de outubro, vem solicitar a V. Exa. se digne determinar o envio de cópias da seguinte documentação:

- 1- Lista completa das *offshores* do Grupo Espírito Santo (GES);
- 2- Lista completa das entidades do Grupo Espírito Santo (GES) sujeitas à intervenção da Inspeção Geral das Finanças;
- 3- Lista completa das entidades do Grupo Espírito Santo (GES) sujeitas a entidades reguladoras na Suíça;
- 4- Lista completa das entidades do Grupo Espírito Santo (GES) sujeitas a entidades reguladoras no Luxemburgo.

Permito-me lembrar V.Exa. que o nº 5 do citado artigo estabelece o seguinte:

*“A prestação das informações e dos documentos referidos no nº 3 tem prioridade sobre quaisquer outros serviços e deve ser satisfeita no prazo de 10 dias, sob pena do seu autor incorrer na prática do crime referido no artigo 19º, salvo justificação ponderosa dos requeridos que aconselhe a comissão a prorrogar aquele prazo ou a cancelar a diligência.”*

Com os meus cumprimentos, *de mais elevada consideração*

Palácio de São Bento, em 29 de outubro de 2014

O Presidente da Comissão,

(Fernando Negrão)